



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

CNPJ/MF Nº 75.771.279/0001-06

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

OF GAB Nº 715/2023

Califórnia, 19 de dezembro de 2023.

DO: GABINETE DO PREFEITO
À: CÂMARA MUNICIPAL

Prezados Senhores Edis

Pelo presente, conforme requerimento nº 033/2023 apresentado pelo vereador Júnior César Belonci, e encaminhado através do OF. GPC nº 122/2023, sob “que volte imediatamente a efetuar o pagamento do plano de carreira aos funcionários que saíram do estágio probatório e que estava sendo pago e foi retirado” informo:

Conforme legislação vigente sobre a referida Progressão Horizontal, lei nº 1.687/2017, lei que revogou a Lei nº 1387/2011 que também tratava do tema, não tendo alteração quanto do assunto Progressão Horizontal, sendo que a lei 1387/11 publicada em 04/09/2011, entrou em vigor em 01/01/2012 e sendo conforme art. 3º § 4º efetivada o 1º pagamento após o 24º (vigésimo quarto) mês a contar da vigência da Lei, seria iniciada a Progressão, conforme a lei em 2014 e sendo começado a pagar aos servidores desde março/2016 como evento 224 – Progressão Horizontal.

Ocorre que estando próximo da efetivação dos servidores contratados pelo Concurso Público nº 001/2019 homologado em 20 de abril de 2020 e sendo apresentado pelos servidores requerimentos ao Departamento de Recursos Humanos, que através da aprovação da banca estariam sendo efetivados, requerendo o art. 4º da Lei nº 16897/2017 §1:

- a) *Após o cumprimento do estágio probatório o servidor terá a primeira progressão de um nível salarial por tempo de serviço, ficando a partir dessa data as progressões futuras referentes ao tempo de serviço, concedidas a cada ano de efetivo exercício no cargo, após avaliação e parecer da comissão;*

Foi solicitado Parecer Jurídico, pois como não havia precedentes de servidores que foram recém aprovados no estágio probatório, sendo ainda que a mesma Lei cita “imediatamente após o término do estágio probatório” e “através da banca em novembro sendo paga em janeiro” quanto da criação da lei 1387/2011, alterada pela lei 1687/2017, sobre a Progressão em seu art. 7º diz que;

Parágrafo Único. “Os servidores deverão apresentar a documentação necessária para a referida elevação até o dia 30 de novembro de cada ano para a solicitação de elevação de nível e o benefício referente a Progressão Horizontal será implantado no vencimento da competência janeiro do ano subsequente.”

Visando embasamento para tal impasse, conforme Parecer da Procuradoria, através da Dr^a Leiliane, cita que “ A Lei é clara ao dispor que após o cumprimento do estágio probatório, o servidor terá a primeira progressão horizontal por tempo de serviço, passando assim para o próximo nível”, sendo o caso levado ao Prefeito sendo dado Parecer da Assessoria Jurídica através do Drº Saulo “Favorável” e deferido pelo Prefeito, sendo dado aos servidores recém aprovados no estágio probatório a referida Progressão após



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

CNPJ/MF Nº 75.771.279/0001-06

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

avaliação e parecer da comissão, conforme Lei, imediatamente após o término conforme artigo 4º requerido pelos servidores.

Considerando o artigos 3º §1º “Será concedido um percentual de 2º (dois por cento), sendo que a primeira corresponde ao salário base do cargo” foi lançado pelo Departamento de RH o percentual da Progressão incorporando o base dos recém efetivados, sendo que, na data de 06/11/2023 o departamento foi notificado verbalmente pelo Controle Interno de que a forma que estava sendo efetuado o pagamento estaria em desacordo com a forma de pagamento que vinha sendo paga aos servidores antigos e que haveriam servidores “revoltados” e que seria falado na Câmara sobre “ter sido dado aos novatos” sobre o base, sendo que no final do dia, disse que “não seria falado naquela sessão, mais era para ser arrumado”, sendo que visando evitarmos maiores problemas foi revista a questão.

Considerando que o Departamento não possuía Diretor de Recursos Humanos antes, e com admissão recente da Diretora 01/06/2023, bem na época da avaliação do findo do período do estágio probatório dos primeiros servidores, com a referida Progressão Horizontal, exemplo Daniela C. W. Teixeira, matrícula nº 512, admissão 27/05/2020 e Jociman de S. Gomes, matrícula nº 516, admissão 08/06/2020.

Considerando a quantidade de ações que tramitam no judiciário dos servidores antigos, algumas desde 2014/2015 sobre a referida Progressão Horizontal, a qual a administração aguarda o deslinde.

Considerando ainda a repercussão com questionamentos a qual foi o motivo principal para que a atual Diretora viesse a rever o posicionamento, sendo que não foi “retirado” como informado pelo Vereador e sim reenquadrado para o salário o qual já recebiam, previsto em lei, salário esse o mesmo pago para os antigos com o mesmo cargo e sendo a Progressão Horizontal paga com o evento 224 – Progressão Horizontal, sendo, dessa maneira, paga a quase 10 (dez) anos, como também já informado.

Sendo assim visando sanar o impasse, até que seja determinado Decisão por parte do Poder Judiciário, fica determinado o pagamento da Progressão Horizontal através do evento 224.

Sendo o que nos apresenta para o momento, antecipamos agradecimentos e reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Paulo Wilson Mendes
Prefeito

Ilmoº Senhor

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Califórnia – Pr